



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo de Entrada nº.: CI 035/2019	Data: 27/06/2019
Entidade Beneficiada.: APP – NEI ARMAÇÃO	
Órgão de Origem.: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho.: nº 9298/2017	
Elemento da Despesa.: PDEA	
Valor Liberado.: R\$ 6.450,00	Data: 2017
Convênio nº.:	
Parcela nº.: 3ª PDEA	

O Secretário Municipal de Educação responsável pela unidade Gestora, após análise dos Pareceres Técnicos exarados pelo corpo de Analistas desta secretaria e pelos Analistas da Superintendência de Transparência e Controle, conclui que:

- Regular e recomendamos a baixa contábil.
- Regular com ressalva, no entanto recomendamos a baixa contábil.
- Para abertura de diligência.
- Irregular.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2021.

**Eduardo Savaris Gutierrez**  
Secretário Municipal de Educação e.e

CI 322/SMTAC/OAB/2019  
CI 35/SME/DAF/2019

ANEXO VIII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que  
regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

CAPA

<b>Nome da APP: APP NEI ARMAÇÃO</b>
<b>Título do Projeto: PDEA</b>
<b>Valor transferido: 6.450,00</b>
<b>Número da parcela: 3</b>
<b>Número de folhas que constam no processo: 8</b>
<b>Nome do Responsável: GIORDANE GABRIEL KORMER</b>
<b>Contato: Fone/e-mail: 32375717 / renata.hohn@prof.pmf.sc.gov.br</b>

Giordane  
Kormer

# VERBA DESCENTRALIZADA

(NEI ARMAÇÃO)

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

2017

**PARCELA: 3**

**VALOR: 6.450,00**

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento	C	
Assinado pelo presidente da APP e pelo responsável financeiro, quando houver	C	
Prestação de contas organizada em folha A4	C	
As Folhas estão numeradas sequencialmente	C	
Plano de Trabalho	C	
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados	C	
Relatório de execução financeira:		70
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)	C	
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro	C	
Original do extrato bancário da conta específica	C	
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da APP beneficiada com os devidos termos de aceite	C	
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		72
Relatório de cumprimento dos objetivos.	C	
Registros fotográficos, projeto, mídias eletrônicas, material visual.		72

Data: 15/02/2018	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor GIORDANE GABRIEL KORMER <i>Giordane Gabriel Kormer</i>
---------------------	---

15/02/2018

*150*  
Cristiane Schaffer  
Mat. 17603-6  
Departamento de Logística  
DIOF

**ANEXO IX, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO**

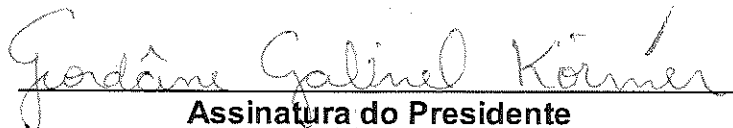
Florianópolis, 15 de Fevereiro de 2018.

Exmo. Sr. Prefeito  
Gean Marques Loureiro

Ilmo. Sr. Secretário  
Mauricio Fernandes Pereira

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência/Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da **(NEI ARMAÇÃO, 82.892.282/0001-43, RUA IZIDORO JOSÉ PIRES)** encaminhar a prestação de contas da parcela **(3)** no valor de R\$ 6.450,00, referente ao Projeto PDEA.

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o Decreto n. 17.361, de 2017.

  
**Assinatura do Presidente**

**ANEXO X, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

Órgão/Entidade Beneficiada:

CNPJ n.

Título do Projeto: PDEA

Início: FEV/2017 ✓

Término: DEZ/2017 ✓

**Objetivo do Projeto:** Buscar uma gestão inovadora, que garanta a melhoria da qualidade do ensino, visando a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos, à valorização dos profissionais da educação e a eficiência do uso dos recursos financeiros.

**Metas atingidas:** Devido a falta de informações e tempo hábil, não foi possível estar utilizando e prestando assim, conta do dinheiro, conforme anexo.

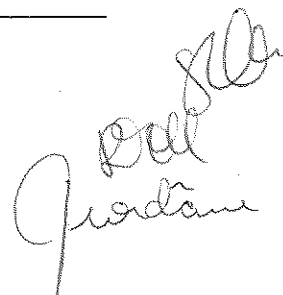
**Declaração:**

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no **Decreto n. 17.361, de 2017**, que a APP supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.



Florianópolis, 15 / 02 / 2018

  
Presidente da Entidade

  
Tesoureiro

  
Jordane

**ANEXO XI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
10 OUTUBRO	2017	3º	PMF	23/10/2017	55/2017
APP: NEI ARMAÇÃO					
ENDEREÇO: RUA IZIDORO JOSÉ PIRES					
CEP: 88066-520			FONE: 32375717		
RESPONSÁVEL: GIORDANE GABRIEL KORMER					
CPF: 388.280.838-16			VALOR: 6.450,00		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$	
412866	-----	-----	6.450,00	-----	
SALDO 6.450,00					
SALDO A DEVOLVER 6.450,00				6.450,00	
Florianópolis, 15 de FEVEREIRO de 2018					
 Presidente da Entidade			 Tesoureiro		
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II					
Instrução Normativa N. TC-14/2012					

*Handwritten signature: Giordane*

Conta: 018  
Número: 104  
Agência: 3524  
Data: 0  
Valor: 03000418-0  
Código: 2  
Site: AAA  
Cheque nº: 900063  
Classe: 1  
SS: 6.950,00

cheque a quitação de Sair anal quadrantes e compartes

PMF CNPS 82.892.282/0001-43

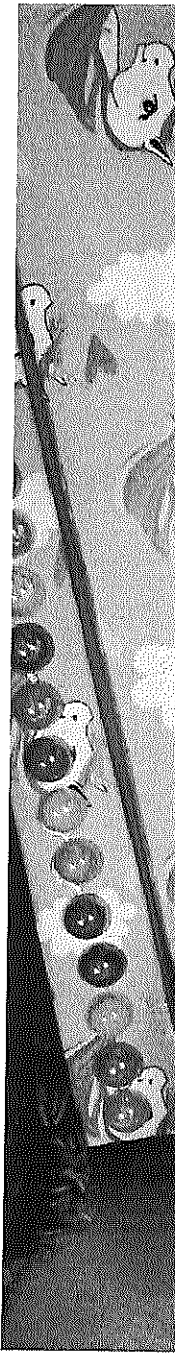
Epelín 14 de Fevereiro de 18

General Komuys de Medina Loureiro Pereira

**CAIXA**  
Campeche  
Av. Pequeno Príncipe, 1548  
Florianópolis-SC  
Confecção: 08/2017

APP NEI ARMACAO  
CNPJ 11.041.414/0001-85

CLIENTE BANCO190  
DESDE 03/2012







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
Núcleo de Educação Infantil Armação

**Justificativa APP NEIM Armação**  
**2017/2018**

Segue o relato sobre a justificativa da falta do comprovante de depósito do Banco do Brasil, quando realizamos a devolução do dinheiro da verba fizemos um depósito via caixa eletrônico e neste momento a máquina se encontrava sem papel para imprimir os comprovantes, a atendente do banco garantiu que poderíamos retirar-lo em outro momento, mas ao retornarmos para pegar a fala foi outra, relataram que não poderiam emitir tal documento e o único que nos forneceram foi um código que segundo eles era o mesmo do depósito. Seguimos para a Caixa Econômica Federal retirando o comprovante de compensação do cheque que foi depositado no Banco do Brasil (cheque esse nominal a PMF), todo o processo foi acompanhado pela equipe da prefeitura que forneceu assistência e os encaminhamentos necessários para resolver o problema.

Sem mais a relatar agradecemos a equipe responsável pelo empenho e dedicação.

Renata Vieira Hohn  
Matricula 16872-6  
Diretora NEI Armação

Sabele Maudem Cavallero  
Pereira

Giordani  
Fabul  
Hohn



**Extrato por período**

Cliente : APP NEI ARMACAO

Conta : 3524 / 003 / 00000418-0

Data : 15/02/2018 - 13:50

Mês : Fevereiro/2018

Período : 1 - 15

<b>Extrato</b>			
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor
	000000	SALDO ANTERIOR	6.456,50 C
14/02/2018	900063	CHEQ COMP	6.450,00 D
			6,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*Quadrini*



**Extrato por período**

Cliente: APP NEI ARMACAO

Conta: 3524 / 003 / 00000418-0

Data: 15/02/2018 - 13:49

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	6.456,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*Pradêma*



**Extrato por período**

Cliente: APP NEI ARMACAO

Conta: 3524 / 003 / 00000418-0

Data: 15/02/2018 - 13:48

Mês: Outubro/2017

Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
23/10/2017	412866	CRED TEV	6.450,00 C	6.456,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*Passiane*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 06/10/2017  
Nº do empenho : 9298/17  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43  
Município: FLORIANOPOLIS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade: 19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0104 - EDUCAÇÃO PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL  
Projeto/Atividade: 2.027 - AUTONOMIA DA GESTÃO FINANC. ESCOLAS - ENS. INFANTIL  
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.0081 - Subvencoes Sociais  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000235  
Tipo de Despesa: 33504301 - Subvenções Sociais

Dotação Inicial: 1.100.000,00	Empenhos anteriores : 769.590,00
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 6.450,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 1.100.000,00	Total (B) : 776.040,00
	Saldo (A - B) : 323.960,00

Credor: 18142 APP DO NEI ARMAÇÃO  
Endereço: SERV. IZIDORO PIRES Cidade: FLORIANOPOLIS UF: SC  
C.N.P.J.: 11.041.414/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3524-6 Conta Corrente: 418-0

Especificação: 1

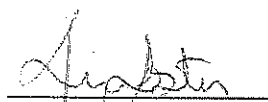
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/PAGAMENTO DE VERBA DESCENTRALIZADA PARA CUSTEAR DESPESAS DA APP DO NEI/SME, REFERENTE A 3ª PARCELA/2017 E CONVÊNIO 55/2017, RECIBO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.450,00


Fica empenhada a importância de 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal : 5318/2007 Data : 13/11/2007  
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :  
Contrato : Data :

Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm Data Pagamento

  
Responsável pela Emissão  
(com carimbo)

Recibo do Credor

  
Ordenador da Despesa  
Maurício Fernandes Pereira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 17.050/2017

Constância Alberto Salles Maciel  
Sec. Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Educação  
Florianópolis



### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

#### 1-IDENTIFICAÇÃO DA APP/ ESCOLA

CNPJ	Nome	
11091414/000185	NEI ARMARÃO	
Endereço		
RUA BALDICEIRO FILOMENO, SERVIZIDORO JOSÉ PIRES, 193		
Complemento do Endereço	Bairro	
	ARMARÃO DO PAUL. SOL	
UF	Município	CEP
SC	FLORIANÓPOLIS	88066-520
Telefone	Fax	E-Mail
32375317		

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nome do Banco	Código Agência/DV	Nº da Conta Corrente/DV	UF
CAIXA	3524	03000418-0	SC

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRESIDENTE DA APP

CPF	Nome		
04750932903	NATALIA EFA SILVA		
Endereço			
Rod. Francisco Tomas dos Santos			
Complemento do Endereço	Bairro		
	ARMARÃO		
UF	Município	CEP	
SC	FLORIANÓPOLIS	88066-260	
Telefone	Fax	E-Mail	
8466-7236		marinha2786@hotmail.com	
Nº Carteira de Identidade	Data de Emissão	Orgão Expedidor	UF
5.125.393-3	29-11-2001	SSP	SC

#### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA

CPF	Nome		
006684089-51	RENATA VIEIRA HOLM		
Endereço			
RUA CORAL, 478			
Complemento do Endereço	Bairro		
CASA	CAMPECHE		
UF	Município	CEP	
SC	FLORIANÓPOLIS		
Telefone	Fax	E-Mail	
48991211549		rvieira_2@hotmail.com	
Nº Carteira de Identidade	Data de Emissão	Orgão Expedidor	UF
3788603	29/07/2015	SSP	SC

#### 5 - TERMO DE COMPROMISSO

Comprometemo-nos a cumprir as disposições do Decreto/PMF/SME Nº 5.318 de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o processo de adesão e as formas de execução e prestação de contas, referente ao Programa de Descentralização Financeira e Escola Aberta - PDEA, em especial a relativa à consignação dos recursos do programa, a serem destinados à APP desta Unidade Educativa, diretamente na conta bancária.

#### 6 - AUTENTICAÇÃO

Local e Data
03/08/17
Assinatura do(a) Presidente da APP
Natalia Efa Silva
Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola
Renata Vieira Holm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA OPERACIONAL

Ofício nº. 1339/2017/GS/SME/PMF

Florianópolis, 03 de julho de 2017.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
NESTA

Assunto: Visitas *in loco* da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, informar que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação vem atendendo às determinações legais previstas no art. 41, do Decreto n. 17.361, de 15 de março de 2017, quais sejam, analisar e fiscalizar o andamento das parcerias (inciso I) e emitir relatório técnico (inciso II). Cumpre-nos ressaltar, desde logo, que as visitas *in loco*, a que se refere o art. 41, § 2º, do mesmo Decreto, estão sendo realizadas por amostragem, primando sempre pela eficiência, princípio constitucional da Administração Pública, que engloba a economia e a redução de despesas.
2. Sendo o que tínhamos a apresentar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO XIII, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**RELATÓRIO TÉCNICO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Data de Entrada: 21.02.18			
Associação de Pais e Professores: NEI Armação			
Unidade Gestora de Origem: Secretaria Municipal de Educação			
Nota de Empenho (NE) n°: 9298/17			
Valor da Liberação: R\$ 6.450,00		Data do empenho: 06.10.17/ pagamento: 23.10.17	
<b>Categoria</b>			
( X ) Subvenção			
<b>Tipo de Parceria:</b>			
( X ) Termo de Adesão n° 55/2017			
<b>Modalidade:</b>			
Não se aplica. Em conformidade com o ofício n°135/SMTC/GAB/2017 (anexo)			
Esta Prestação é referente a parcela n°.: 3ª			
<b>Lista de Verificação de Admissibilidade de PC</b>			
	<b>Norma Legal</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>1. Termo de Parceria</b>			
1.1 Consta no processo a cópia do Termo de Adesão?	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	
<b>2. Plano de Trabalho</b>			
2.1 O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26;	X	
2.2 Consta a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas (anexo X)?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 IV.	X	
2.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 V.	X	
2.4 Esta parcela é complemento?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.37.		X
<b>3. Prestação de Contas</b>			
3.1 A prestação de contas possui capa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
3.2 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da APP?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
3.3 A prestação de contas foi entregue no prazo legal?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.	X	
3.4 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC.	X	
3.5 Consta a cópia do Plano de Trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2014, art. 25. IN 14/2012, art. 21- TCE/SC.	X	
3.6 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.	X	
3.7 Caso negativo, houve justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.		
<b>4. Relatório de Execução Financeira</b>			
4.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
4.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
4.3 O relatório está assinado pelo presidente da APP?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
4.4 O relatório está assinado pelo tesoureiro?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
4.5 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
4.6 A conta bancária é específica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 45 IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.	X	
4.7 Houve aplicação financeira dos recursos?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 53. IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC.		X
4.8 O recurso foi integralmente utilizado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 54.	X	



4.9 Houve devolução do saldo remanescente?	Decreto n. 17.361, de 2014, art.59. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.		X
4.10 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.56. Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.	X	
4.11 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da APP?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
4.12 Os documentos fiscais possuem data, durante a vigência do Termo de adesão?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 52.	X	
4.13 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
4.14 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
4.15 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC.	X	
4.16 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM ?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59.		
4.17 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (nota fiscal avulsa)?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		

Receita		Valor
<b>Transferência</b>		
Recurso recebido:		R\$ 6.450,00
Aplicação Financeira:		
<b>Total:</b>		<b>R\$ 6.450,00</b>
Despesa		
<b>1) Despesas Correntes</b>		
1.1) Material de consumo: manutenção		
1.2) Material de Consumo: pedagógico		
1.3) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1.4) Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídicos		
<b>Total (1):</b>		
<b>2) Custos Indiretos</b>		
Serviços Contábeis:		
Outros Custos: (especificar)		
<b>Total (2):</b>		
<b>Total (1+2)</b>		
3)Despesas Glosadas:		
4) Saldo a devolver:		R\$ 6.450,00

5. Custos	Norma Legal	Sim	Não
5.1 Os custos de materiais de manutenção e pedagógicos estão vinculados à execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.	X	
5.2 Os custos indiretos estão dentro do percentual máximo de 15%?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		
5.3 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25 e art.26. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
5.4 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
7.11 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		X

A comissão de monitoramento e avaliação no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 40, art. 41 e art. 42, do Decreto nº. 17.362, de 15 de março de 2017, relata que:

1. As atividades e metas propostas no plano de trabalho foram desenvolvidas conforme o plano previamente aprovado.
2. \*A visita in loco foi comunicada a APP, conforme estabelece o § 3º, art. 40, do Decreto Municipal nº 17.361/2017, através do ofício nº.....
3. \*As visitas in loco foram realizadas, em..... de..... de 20\_\_\_\_, com os seguintes membros da comissão: e acompanhada por membros do Conselho Municipal
4. \*O relatório da visita in loco foi encaminhado à APP, em XX/XX/XXXX, conforme determina o § 4º, art. 40, do Decreto Municipal nº 17.361/2017, através do ofício nº.....

\*vide justificativa em anexo.

### CONCLUSÃO

Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, registra os seguintes apontamentos:

### RESTRIÇÕES:

*sem restrição*

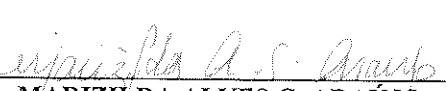
### RECOMENDAÇÕES:

Assim sendo, esta comissão nomeada através da portaria nº 1319/2017 publicada no Diário Oficial do Município nº 1.959 de 7 de junho de 2017, exara o parecer pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

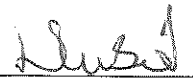
Florianópolis, 27 de agosto de 2018.


- ( ) Regular.
- ( ) Regular com ressalva.
- ( ) Irregular, para abertura de diligência.

  
SIMONE MARIA AVILA FOCHEATO  
MATRÍCULA Nº 15.976-0  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
MARIZILDA ALVES G. ARAÚJO  
MATRÍCULA Nº 09.623-7  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
CRISTIANE FARIAS  
MATRÍCULA Nº 13.395-7  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
DENISE WESTPHAL SÁ  
MATRÍCULA Nº 17.789-0  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
CRISTIANE SCHÄFFER  
MATRÍCULA Nº 17.603-6  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

**ANEXO XIV, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO GESTOR DO TERMO**

Data de Entrada n°.: 29/08/2018	
Associação de Pais e Professores: NEI ARMAÇÃO	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho (NE) n°: 9298/17	
Valor da Liberação: R\$ 6.450,00	Data: 06/10/2017
<b>Categoria</b>	
( X ) Subvenção	
<b>Tipo de Parceria:</b>	
( X ) Termo de Adesão n° 55/2017	
<b>Modalidade:</b>	
Não se aplica. Em conformidade com o ofício n°135/SMTC/GAB/2017 (anexo)	
Esta Prestação é referente a parcela n°.: 3ª	
Portaria de nomeação do Gestor do Termo n°.: 162/2017	Publicada no Diário Oficial n°.: 1969

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. O relatório da comissão de monitoramento e avaliação está de acordo com o que determina do Decreto 17.361/2017?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 40 e 41.	X	
2. Consta no relatório da comissão de monitoramento e avaliação a cópia da portaria de designação dos seus membros?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 40.		
3. A comissão de monitoramento solicitou abertura de diligência?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 62.		X
4. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela aprovação da prestação de contas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 41.	X	
5. Pode-se considerar com base no relatório de monitoramento que as metas foram alcançadas, conforme proposto no plano de trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 39.	X	
6. Verifica-se algum indício de irregularidade no processo?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 39,V.		X
7. A prefeitura realizou fiscalizações preventivas na APP?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 41.	X	
8. Se a resposta acima for positiva, a APP está em dia com as prestações de contas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 28, XV.	X	
9. A execução da despesa está vinculada ao objeto proposto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
10. A APP foi alvo de alguma denúncia?			X
11. O processo de prestação de contas deve ser melhorado?			X
12. A APP necessita de curso de formação para melhor executar o processo de prestação de contas?		X	
13. Necessita de fiscalização aprimorada?			X

O Gestor do Termo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal n°. 17.361, de 16 de março de 2017, após análise dos documentos apresentados pela APP e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, descreve que:

1. A APP NEI ARMAÇÃO alcançou os resultados e benefícios de acordo com as metas propostas no plano de trabalho.

2. Após análise da Prestação de Contas, acima identificada, relativa à despesa com o Programa de Descentralização Financeira e Escola Aberta, considera-se que a mesma cumpriu o Decreto Municipal nº 5.318, de 13 de novembro de 2007 e Decreto Municipal nº 17.361, de 15 de março de 2017 e Legislação vigente.

3. \*A visita de fiscalização do gestor (a) foi realizada no dia .../.../... (não) acompanhada por outros representantes de órgãos ou conselhos municipais.

\*Contatou-se na visita in loco que a entidade..... (descrever o que foi observado na visita).

\*vide justificativa em anexo.

### **CONCLUSÃO**

Desta forma, após acompanhamento do projeto, análise dos documentos apresentados pela APP e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registram-se os seguintes apontamentos:

**RESTRIÇÕES:** Sem restrições.

**RECOMENDAÇÕES:**

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

- Regular.
- Regular com ressalva.
- Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 29 de agosto de 2018.

---

JEAN RIBEIRO FERNANDES  
Diretor Operacional  
Decreto nº 18.438/2018



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO N° CI 035/2019

- ESCOLA NEI ARMAÇÃO
- EMPENHO 9298/2017
- PARCELA 3

A **Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle** no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal n. 17.361 de 2017 e o Decreto Municipal n. 5.318 de 2007, informa que a presente prestação de contas não apresenta restrições.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas em análise.

Florianópolis, 27 de junho de 2019.

Leonardo Gesser  
Contador

Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle

De acordo.

Sandro José da Silva  
Secretário da Transparência, Auditoria e Controle  
Prefeitura de Florianópolis

Nestes termos, concluímos:

- Regular, recomendamos a baixa contábil.
- Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.